

DESPACHO: 170/2018-DG
PROCOLO: 14.611.455-5 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer n.º 232/2017-PJR/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 051/2017-DER/DOP/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, a execução dos serviços de instalação com fornecimento de material de 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte) metros de defensas metálicas semi- maleáveis simples, no importe de R\$ 319.526,13.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 22 de janeiro de 2018.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

5483/2018

DESPACHO : 2986/2017-DG
PROCOLO : 14.067.099-5

1. Acolho as razões do Parecer nº 093/2017-PJ/SROESTE da Procuradoria Jurídica deste DER/PR, que conclui pela rescisão unilateral e a aplicação de penalidades a empresa **CORREA E KOCHI LTDA**, em face do descumprimento da obrigação do Contrato nº 127/2016.

2. **PENALIZO** a empresa acima mencionada, com multa de 0,5% sobre o valor do contrato na época da infringência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de 02 anos.

3. Abra-se vistas ao interessado pelo prazo legal, para a interposição de recurso, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em, 18 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral em exercício.

5509/2018

Of. DG-641

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.

À
GIGABYTE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Manaus - AM
Protocolo n.º 14.117.047-3

Prezados Senhores:

Em razão do Parecer nº 310/2017, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, cópia em anexo, servimos do presente para comunicar que estamos promovendo a rescisão unilateral do contrato relativo ao empenho nº 77300000701189-1.

Isto posto, de acordo com o contido no Art. 94 da Lei Estadual n.º 15608/2007, Vossas Senhorias têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o recebimento do presente para, querendo, manifestar-se com relação ao assunto.

Atenciosamente,

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral em exercício.

5513/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Despacho SEPL n.º 001/2018-GS

Protocolo: 14.858.246-7

Assunto: PROJETO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – procedimento de manifestação de interesse - PMI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. **PRORROGAR**, nos termos da Informação nº 001/2018-CCP/SEPL e conforme disposto na Ata da 5ª Reunião do Conselho Gestor de Concessões, de 26 de janeiro de 2016, o prazo final de entrega dos estudos de viabilidade do PROJETO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2018.

II. **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

Juraci Barbosa Sobrinho

Secretário de Estado

5705/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 01/2018

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da CRE aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, RESOLVE:

Retificar o ato nº 13/2017, publicado no diário oficial em 28 de setembro de 2017, incluindo-se os seguintes auditores:

Nome	RG	Cargo	Lotação
AUDREY OLIVET GRUBB	51128893	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE	44728117	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO	38607804	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
GERSON LUIZ MUCHARSKI	32001033	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
HIROYUKI SAITA	11151248	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
LUIZ AFFONSO MAITO CIFFRO	08067040	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
LUIZ CARLOS ARTIGAS	19181359	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
MARIA ELENA MICHALOWSKI	18326515	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização
PAULO PEREIRA DE CARVALHO	17672959	Auditor fiscal	01 – Inspetoria regional de fiscalização

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

MARCEL COLLEONE
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA em exercício

5219/2018

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 007/2018

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132, de 28 de julho de 2017, e o art. 34 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 22 de janeiro de 2018 até às 24:00 horas do dia 28 de janeiro de 2018 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 161,0000 CONILLON 110,0000	(2)	(3)